



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 11.25. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO
- DECRETO FINANCEIRO - 48.25. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 49.25. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO

PORTARIAS

- PORTARIA 10.704
- PORTARIA LIC Nº 0024-2025 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 0013-2025 - FS REIS - PE SRP Nº 005-2024
- PORTARIA LIC Nº 0026-2025 - FISCAIS DOS CONTRATOS - PE Nº 0018-2024
- PORTARIA Nº 027- 2025 - AO CONTRATO Nº 002.2022
- PORTARIA Nº 15-2025 AO CONTRATO DE Nº 244-2021
- PORTARIA Nº 28- 2025 AO CONTRATO DE Nº003-2022
- PORTARIA Nº 29- 2025 AO CONTRATO DE Nº251-2021
- REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA SESAU 004-2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEX 002.2025 - DATATAX CONSULTORIA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO AO 3º ADT AO CONTRATO Nº098-2022 - CISO
- EXTRATO DO 3º ADT AO CONTRATO Nº 026-2023 - JOANA ANGÉLICA OLIVEIRA CAMPOS
- EXTRATO DO 3º ADT AO CONTRATO Nº 074-2022 -CENTRO ESPIRITA DOS HUMILDES
- EXTRATO DO 3º ADT AO CONTRATO Nº 075-2022 - IGREJA PRESBITERIANA JARDIM DAS OLIVEIRAS
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 061.2025 - INEX 026.2024 - RFT DIAS LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 11/2025

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2702, de 30 de Dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 112.911,70 (cento e doze mil, novecentos e onze reais, setenta centavos), conforme detalhamento abaixo:

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA FAMILIA E

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente

1.398,00

16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS

1.398,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

1.398,00

2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente

14.065,70

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

14.065,70

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

14.065,70

2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente

32.448,00

16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS

32.448,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

32.448,00

TOTAL DA UNIDADE:

47.911,70

2222 - FICC - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA

2164 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO

3.3.90.93 - Indenizacoes e Restituicoes

65.000,00

17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

65.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

65.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

65.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:

112.911,70

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA FAMILIA E





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 11/2025

3.3.90.48 - Outros auxilios financeiros a pessoa fisica	1.398,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.398,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.398,00
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.46 - Auxilio-Alimentacao	14.065,70
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	14.065,70
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	14.065,70
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30 - Material de Consumo	32.448,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	32.448,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	32.448,00
TOTAL DA UNIDADE:	47.911,70
2222 - FICC - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA	
2162 - FICC - PROMOÇÃO DA ARTE, CULTURA E CIDADANIA	
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	54.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	54.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	54.000,00
2164 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO	
3.3.50.41 - Contribuições	1.000,00
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.000,00
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	1.000,00
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.000,00
3.3.60.45 - Subvencoes Econômicas	1.000,00
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000,00
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.000,00
3.3.90.31 - Premiaco es Cult.Cientificas, Desp.Outs	1.000,00
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.000,00
3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	1.000,00
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	4.000,00
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	4.000,00
3.3.90.48 - Outros auxilios financeiros a pessoa fisica	1.000,00
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	11.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	65.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 11/2025**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 112.911,70**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	14.065,70	68.065,70	16600000 - Transferencia de Recursos do	33.846,00	33.846,00
17160000 - Transferências Destinadas ao	65.000,00	11.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 8 de Janeiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto Nº: 48/2025

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2684/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO		
2045 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS		
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	132.000,00	0,00
3.3.90.46.00/15000000 - Auxilio-Alimentacao	0,00	132.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	132.000,00	132.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	132.000,00	132.000,00
TOTAL GERAL:	132.000,00	132.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	132.000,00	132.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 4 de Fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 49/2025

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2702, de 30 de Dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

2045 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 330.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 330.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 330.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 330.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 330.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0202 - GABINETE DO PREFEITO

2004 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.13 - Obrigacoes Patronais 305.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 305.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 305.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 305.000,00

0303 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

2006 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.13 - Obrigacoes Patronais 25.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 25.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 25.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 330.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 49/2025

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	330.000,00	330.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 4 de Fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.704, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de Licenças sem Vencimentos concedidas a servidores públicos municipais, integrantes do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e,

CONSIDERANDO a ausência de processo seletivo para as contratações temporárias em vigor;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 01/2021, firmado com o Ministério Público Estadual, em 29 de setembro de 2021, com o objetivo de regularizar o quadro de pessoal e garantir a observância das normas constitucionais e legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o novo Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado com o Ministério Público Estadual, em 05 de junho de 2024, objetivando a regularização do quadro de pessoal que não foram contemplados no Concurso Público nº 01/2023, que não tenham candidatos aprovados, ou ainda que não resta cadastro de reserva;

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial nº 02/2024 da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabuna, com vistas a promover rescisões das contratações temporárias;

CONSIDERANDO que o Município de Itabuna foi notificado pelo Poder judiciário para executar o Termo de Ajustamento de Conduta nos autos do Processo nº 8007899-10.2024.8.05.0113, devendo realizar rescisão de todas as contratações temporárias irregulares, sob pena de aplicação de multa diária em caso de descumprimento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO o interesse público e a observação dos princípios da eficiência e continuidade administrativa;

CONSIDERANDO a análise da situação funcional dos órgãos e entidades que indicam a necessidade de manutenção da composição das equipes de servidores;

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONSIDERANDO finalmente, que as concessões de licenças sem vencimentos devem ser compatibilizadas com as necessidades institucionais e normativas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas todas Portarias publicadas durante o período de janeiro de 2021 até a presente data, que dispõem sobre a concessão e prorrogação de Licenças sem Vencimentos aos servidores públicos municipais, pertencentes ao Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionados no **Anexo Único** integrante desta Portaria.

Art. 2º - Os servidores afetados pelo disposto nos termos do artigo anterior, deverão reassumir suas funções no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Os servidores determinados a reassumirem as suas funções, em cumprimento ao disposto nesta Portaria, deverão se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo legalmente estabelecido, para o devido e retorno aos setores administrativos onde são lotados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis encaminhamento ao Departamento que serão lotados, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada para que venha surtir os efeitos legais necessários.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 04 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO | Assinado de forma digital
 por AUGUSTO NARCISO
 CASTRO:40935817549 | CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
 Prefeito

LIVIA MARIA BOMFIM MENDES: 82328072534
Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 82328072534
 DN: C=BR, DN=CEP=8100400, DN=AC=SECRETARIA DE SAÚDE, OU=SECRETARIA DE SAÚDE, O=DISTrito de Saúde, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES, 82328072534
 Please: To see the full text of this document
 Location: sui localized in assinatura aqui
 Page Number: 10/11
LIVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
 Secretária de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO ÚNICO
(Portaria nº 10.704, de 04 de fevereiro de 2025)

- ANASTACIA DE LOURDES DE SANTANA, matrícula nº 007857-01, Auxiliar Administrativo;
- GISLENE SILVA SOUZA, matrícula nº 005709-02, Agente de Combate a Endemias;
- IDAIARA GRAZIELE SILVA QUADROS, matrícula nº 013295-01,
- ILMA PATRÍCIA SANTOS GUIMARAES, matrícula nº 013294-01, Enfermeira;
- LARA ANTUNES MONTE E SILVA, matrícula nº 013285-01, Enfermeira;
- LUIZA MARON PEREIRA, matrícula nº 015461-01, Nutricionista;
- MAGNO DUARTE DO ESPÍRITO SANTO, matrícula nº 005552-01, Agente Comunitário de Saúde;
- MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 008256-01, Técnico de Saúde Pública;
- MARLEIDE MATEUS DE JESUS, matrícula nº 005536-01, Agente Comunitário de Saúde;
- MICHAEL NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula nº 013073-01, Agente de Combate a Endemias;
- MURILO THIAGO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 013141-01, Técnico de Enfermagem;
- PRISCILA ROSA DE SOUZA, matrícula nº 007487-01, Técnico de Enfermagem;
- RICARDO LAUREANO SILVA, matrícula nº 007558-01, Odontólogo;
- TÁSSIA DE OLIVEIRA MESSIAS, matrícula nº 015413-01, Técnico de Enfermagem.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA LIC Nº 0024-2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 0013-2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58 , inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º – Designar os servidores ANTÔNIO CARLOS CARVALHO PEREIRA, matrícula nº 017373-01, como fiscal titular e WALTER VITÓRIO DE SOUZA, matrícula nº 007956-02, como fiscal substituto do Contrato vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005-2024**, celebrado com a empresa **F S REIS EIRELI**, CNPJ nº 32.271.055/0001-22, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna/BA, 30 de janeiro de 2025.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

PORTARIA LIC Nº 026/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Gestores e Fiscais do Contrato nº 395/2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que cabe a administração no disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 395/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABUNA e a empresa R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ nº 33.318.780/0001-71, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE) DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA.

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	Alessandra Cerqueira Bitencourt	021850-01
Gestor do Contrato - Substituto	Sidiney Rodrigues Melgaço Júnior	021092-01
Fiscal Técnico - Titular	Osmundo Santos	021995-01
Fiscal Técnico - Substituto	Bruna Mascarenhas Braga	021296-01





ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
 Supervisão de Licitação e Compras

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	Márcia Valéria da Silva Morais	7269-01
Gestor do Contrato - Substituto	Akahyalla Vieira Santos	21.082-01
Fiscal Técnico - Titular	Vileide Pacheco Lopes	2298-01
Fiscal Técnico - Substituto	Thalita Guedes Viana	19.198-01

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	Silvia Teles Barreto	016988-01
Gestor do Contrato - Substituto	Tayná Santos da Matta Virgem Lemos	015404-01
Fiscal Técnico - Titular	Jamilly Nacif Souza Morais	016978-01
Fiscal Técnico - Substituto	Ariana Oliveira Gomes	013105-01

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	André Santos da Silva	021849-01
Gestor do Contrato - Substituto	Roberto Gama Pacheco Junior	021981-01
Fiscal Técnico - Titular	Márcia Conceição Félix Santos	021847-01
Fiscal Técnico - Substituto	Ailton Santana Santos Junior	020790-01

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º - Revogar, com efeitos retroativos, a Portaria LIC nº 001-2025, Edição 6.299, Ano XIII, p. 49 a 51, de 07 de janeiro de 2025.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna/BA, 04 de fevereiro de 2025.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GESTÃO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 027/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato e respectivo Fiscal Substituto.”

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Art. 1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito da Secretaria de Gestão e Inovação, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GESTÃO E INOVAÇÃO

CONTRATO: 002/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA AZIZ MARON, Nº 1.067, SALA 201 (549,11 m²), 2º PAVIMENTO COMPLETO, BAIRRO GÓES CALMON, NESTE MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA, PARA IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO.

FISCAL TITULAR: Osmundo Santos
MATRÍCULA: 017616-01

FISCAL SUBSTITUTO: Bruna Mascarenhas Braga
MATRÍCULA: 021296-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Itabuna, 29 de Janeiro de 2025.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GESTÃO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 015/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato e respectivo Fiscal Substituto.”

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Art. 1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e urbanismo, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GESTÃO E INOVAÇÃO

CONTRATO: 244/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTE 6 – QUADRA F, LOTEAMENTO GRANJAS REUNIDAS, TERTULIANO GUEDES DE PINHO, NESTE MUNICÍPIO DE ITABUNA-BAHIA, PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE LIXO DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

FISCAL TITULAR: Itana Pereira Bomfim
MATRÍCULA: 019891-01

FISCAL SUBSTITUTO: Joaquim Rodrigues Filho
MATRÍCULA: 017599-01

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Itabuna, 27 de Janeiro de 2025.

Sonia Fontes

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GESTÃO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 028/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato e respectivo Fiscal Substituto.”

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Art. 1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito da Secretaria de Planejamento e Controladoria Geral, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GESTÃO E INOVAÇÃO

CONTRATO: 003/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA AZIZ MARON, Nº 1.067, SALA 101 (549,11 m²), 1º PAVIMENTO COMPLETO, BAIRRO GÓES CALMON, NESTE MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA, PARA IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E CONTROLE INTERNO.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
PLANEJAMENTO	Clemilda Gonzaga Santos MATRÍCULA: 007316-01	Noraney Santos Ferreira MATRÍCULA: 001548-01
CONTROLADORIA GERAL	Dêse Bonfim Mendes de Lima MATRÍCULA: 16.260-25	Suzana Bonfim MATRÍCULA: 21214-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Itabuna, 30 de Janeiro de 2025.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GESTÃO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 029/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato e respectivo Fiscal Substituto.”

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Art. 1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito da Secretaria da Fazenda e Orçamento e Procuradoria Geral de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GESTÃO E INOVAÇÃO

CONTRATO: 251/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA AZIZ MARON, Nº 1.067, SALA 501 (1.918,00m²), 5º PAVIMENTO COMPLETO, BAIRRO GÓES CALMON, NESTE MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA, PARA IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
FAZENDA E ORÇAMENTO	Lílian Oliveira dos Santos MATRÍCULA: 007754-01	Thais Santos Sousa Silva MATRÍCULA: 018247-01
PROCURADORIA GERAL	Murillo Brito Araújo MATRÍCULA: 021006-01	Patrícia Alves Rossi Monteiro MATRÍCULA: 010428-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Itabuna, 20 de Janeiro de 2025.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SESAU N° 004/2025, de 28 de janeiro de 2025.

“Institui Grupo de Trabalho (GT) para definição e padronização dos processos assistenciais, a fim de organizar e implantar um fluxo no serviço de oncologia.”

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela legislação de regência e

CONSIDERANDO a necessidade de organização e implantação de fluxo no serviço de oncologia de nosso município, no atendimento integral e humanizado ao paciente oncológico;

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho (GT) é fundamental para a definição e padronização dos processos assistenciais destinados a essa população devido à complexidade e às especificidades dos cuidados em oncologia;

CONSIDERANDO que esse fluxo será desenvolvido em conformidade com as regulamentações existentes preconizadas pelos órgãos responsáveis:

- Lei Federal n° 12.732/2012, que determina o prazo máximo de 60 dias para o início do tratamento oncológico após o diagnóstico, buscando minimizar o impacto da espera no prognóstico dos pacientes;
- Lei Federal n° 13.896/2019, que institui o direito ao diagnóstico em até 30 dias para casos de suspeita de câncer, com o objetivo de identificar precocemente e acelerar o início dos cuidados;
- Portarias Ministeriais n° 340/2014 e n° 741/2005, que regulamentam os parâmetros de atenção oncológica no Brasil, estabelecendo normas para habilitação e organização de serviços de assistência;
- Resolução CIB Bahia n° 340/2023, que dispõe sobre a implementação de medidas específicas para o aprimoramento do acesso e da qualidade no tratamento oncológico na Bahia;

CONSIDERANDO, ainda, que a organização de um fluxo assistencial estruturado e eficaz para pacientes com neoplasias malignas é questão de saúde pública, principalmente, ao se levar em consideração seu percentual de prevenção – cerca de um terço dos casos novos de câncer no mundo poderia ser evitado. Assim, exige-se uma coordenação estratégica, desde as unidades de saúde ao atendimento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

em alta complexidade, objetivando o cumprimento dos direitos assegurados pela legislação e o acesso rápido e contínuo aos tratamentos adequados.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho (GT) para definição e padronização dos processos assistenciais, a fim de organizar e implantar um fluxo no serviço de oncologia, com os seguintes componentes:

- **Representantes da Secretária Municipal de Saúde de Itabuna:**
Titular: Lívia Maria Bomfim Mendes Aguiar – Secretária de Saúde;
Suplente: Lânia Lécia Peixoto dos Santos – Subsecretária de Saúde.
- **Representantes da Santa Casa de Misericórdia de Itabuna:**
Titular: Alexandre Henrique Santos de Melo – Coordenador de Enfermagem da Oncologia;
Suplente: Regiana Quinto de Souza Povoas – Onco-hematologista pediátrica.
- **Representantes da Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna – FASI:**
Titular: Cristiano Silva Conrado Moreira – Médico Auditor;
Suplente: Ana Paula Dias de Santana – Assessoria da FASI .
- **Representantes do Departamento de Atenção Primária em Saúde:**
Titular: Dayse Batista Santos – Supervisora da Atenção Primária em Saúde;
Suplente: Bárbara Braga Orsine Silva Moreira – Enfermeira Assistencial.
- **Representantes da Departamento de Média e Alta Complexidade:**
 1. **Centro de Atenção à Mulher – CAM:**
Titular: Kiliane Silva Oliveira – Enfermeira;
Suplente: Gabriela Carmo Brito – Enfermeira.
 2. **Policlínica 2 de Julho:**
Titular: Ana Lúcia Santos de Oliveira – Enfermeira;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Suplente: Margarida Silva Lima Amorim – Enfermeira.

- **Representantes do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação do SUS:**

Titular: Annarony Silveira Almeida da Silva Ceu – Chefe do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação do SUS;

Suplente: Daniela Almeida Fontes Sena – Enfermeira.

- **Representantes do Conselho Municipal de Saúde de Itabuna – CMSI:**

Titular: Sueli Santos Dias – Conselheira Municipal;

Suplente: Liamara Bricídio Pereira – Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

- **Representantes da Central de Regulação de Leitos Estadual:**

Titular: Luciana Silva Rodrigues Pinheiro – Gestora do Núcleo de Apoio à Regulação Estadual;

Suplente: Rogéria Amaral dos Santos – Enfermeira Supervisora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 28 de janeiro de 2025.

LIVIA MARIA BOMFIM
MENDES:8232807253
LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária de Saúde de Itabuna

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES 82328072534
ID: CBR_01CP-Bras_01-AC-SOLUTI_Multipa_v5_01-Rev0404
Diretório: 01-Certificado Digital_01-Certificado PF A3_C1+LIVIA
MARIA BOMFIM MENDES 82328072534
Localização:
PrintPDF Reader Versão: 2024 3 0

Observação: Portaria foi publicada em 28.01.2025, na Edição n° 6314, com incorreção textual e republicada nesta data com a devida e necessária correção, nesta senda, ficando sem efeito legal a publicação ocorrida anteriormente.



**ITABUNA**
PREFEITURA**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 0148304/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade nº 002/2025, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0148304/2024, **delibero** pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea C da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE FINANÇAS PÚBLICAS, ENGLOBANDO O PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA

Empresa: DATATAX CONSULTORIA, SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E ANÁLISE DE DADOS LTDA

Valor Total: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna, 03 de fevereiro de 2025

AUGUSTO NARCISO CASTRO

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL CISO. CNPJ/MF Nº 14.356.414/0001-62. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO E TECNOLOGIA MUNICIPAL CFTM. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 3º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses a contar de 01/02/2025. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 09/01/2025 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: JOANA ANGÉLICA OLIVEIRA CAMPOS. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA SÓ O AMOR CONSTRÓI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 3º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses a contar da data de 30/01/2025. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 24/01/2025 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ N° 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043-2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF N° 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: CENTRO ESPIRITA DOS HUMILDES. CNPJ/MF N° 14.025.860/0001-94. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO - TERRÉO: 07 (SETE) SALAS, 02 (DOIS) SANITÁRIOS, 01 (UMA) COZINHA; 1º ANDAR: 04 (QUATRO) SALAS, HALL, 02 (DOIS) SANITÁRIOS, DIRETORIA E SECRETARIA, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ESPIRITA EMANUEL. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 3º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses a contar de 17/01/2025. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 17/01/2025 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044-2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** IGREJA PRESBETERIANA JARDIM DAS OLIVEIRAS. CNPJ/MF Nº: 00.380.966/0001-00. **DO OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO: LOCALIZADO NA RUA H, Nº 22, BAIRRO VILA ANÁLIA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA VILA ANÁLIA. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ESTE 3º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses de 17/01/2025. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 17/01/2025 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 026/2024

Processo Administrativo 0148076/2024

Processo Administrativo: 0148076/2024. Contrato 061/2025. Contratante: Município de Itabuna/Ba Contratada: R F T DIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.426.787/0001-71. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS AOS SERVIÇOS CONTÁBEIS DE FORMA COMPLEMENTAR, ESPECÍFICOS EM ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, FISCAIS E TRIBUTÁRIOS E DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PGFN. Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026. Valor Global: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021. Itabuna, 03 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO

PREFEITO

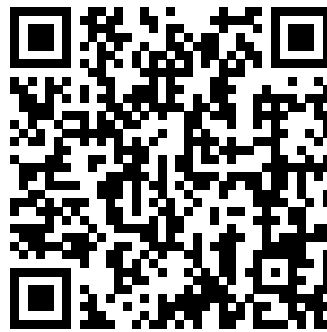


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7984-189A-B4E3-681D-FFD1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7984-189A-B4E3-681D-FFD1



Hash do Documento

e3b46991933e37c1f22aec91fe77b19f86b278e302d4250bab275509275dabb2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/02/2025 18:36 UTC-03:00